



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1198 DE 17 DE JULHO DE 2001.**

## **“Dispõe Sobre doação de terreno”**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas –  
MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno a Pastoral da Criança deste Município de Rio Pardo de Minas, localizado na área suburbano da cidade, com 24x30 ou seja 720m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados) com frente com a Rua Arlindo Dias Silveira, pelo lado direito com a Rua Salinas, pelo lado esquerdo com a Av. Dr. Alberto Deodato Maia Barreto e pelos fundos com a Rua São João da Ponte, objetivando a construção de 01 (um) galpão nesta cidade de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - A doação será pura e simples.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de Julho de 2001.

**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal